



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 580/GR/UFGS/2025**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 452/GR/UFGS/2025 DE INGRESSO NA MODALIDADE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Edital Nº 452/GR/UFGS/2025, de ingresso de servidores na modalidade afastamento para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Plano de Educação Formal da UFGS para o segundo semestre de 2025.

**1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO NA MODALIDADE AFASTAMENTO**

**1.1 *Campus* Cerro Largo**

I - BHCap Unidade: 110 horas

a) Não houve inscrições.

**1.2 *Campus* Chapecó**

I - BHCap Unidade: 50 horas

Servidor	Nº Processo	Curso	Situação do Requerimento
Andreia do Prado Bueno	23205.019904/2025-74	Doutorado Acadêmico em Administração	Deferido
Daniela Varnier	23205.018743/2025-00	Mestrado em Agronomia	Indeferido*

\* Não atendimento aos itens 5.5 e 5.6 do Edital Nº 452/GR/UFGS/2025, Plano de Trabalho e Pactuação e Parecer das Chefias não apresentados.

**1.3 *Campus* Erechim**

I - BHCap Unidade: 24 horas

a) Não houve inscrições.

**1.4 *Campus* Laranjeiras do Sul**

I - BHCap Unidade: 24 horas

Classificação	Servidor	Nº Processo	Curso	Dias na UFGS	Licenças/Afastamentos /Concessão de Horas	Pontos	Situação do Requerimento
1º	Marize Helena da Rosa Vendler	23205.019961/2025-53	Doutorado Profissional em Administração	5116	40	5076	Deferido
2º	Kamille Machado dos Santos	23205.019838/2025-32	Doutorado em Administração	1275	81	1194	Deferido

**1.5 *Campus* Passo Fundo**

I - BHCap Unidade: 47 horas

a) Não houve inscrições.

**1.6 *Campus* Realeza**

I - BHCap Unidade: 03 horas

a) Não houve inscrições.

**1.7 Reitoria**

I - BHCap Unidade: 18 horas

Classificação	Servidor	Nº Processo	Curso	Dias na UFGS	Licenças/Afastamentos /Concessão de Horas	Pontos	Situação do Requerimento
1º	Fabio Correa Gasparetto	23205.018959/2025-67	Doutorado em Tecnologia e Gestão da	4438	86	4352	Deferido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

			Inovação				
2º	Marina Andrioli	23205.018529/2025-45	Doutorado em História	3257	353	2904	Deferido
-	Taiz Viviane dos Santos	23205.017168/2025-10	Doutorado Acadêmico em Administração	-	-	-	Indeferido*

\* Não atendimento aos itens 5.5 e 5.6 do Edital N° 452/GR/UFFRS/2025, Plano de Trabalho e Pactuação e Parecer das Chefias não apresentados.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**2.1** O requerimento de afastamento com situação “deferido” não garante ao servidor o afastamento.

**2.2** Além do requerimento estar deferido o servidor, para ter o seu afastamento efetivado, dependerá da disponibilidade de horas do BHCap, do atendimento de todos os requisitos, da classificação dos candidatos, da apresentação de documentação necessária para o ingresso no PLEDUCA, da apresentação da Certidão Negativa de Encargos e da publicação da Portaria concedendo o afastamento.

**2.2.1** O servidor com situação do requerimento de afastamento “deferido” não poderá se afastar caso o saldo de horas do BHCap da Unidade Organizacional seja insuficiente, no entanto, o afastamento poderá ser concedido caso algum servidor já afastado em sua Unidade retorne às atividades laborais no semestre corrente do ano.

**2.3** A Certidão Negativa de Encargos deverá ser apresentada ao Departamento de Capacitação da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo servidor que teve requerimento de afastamento “deferido”, cuja Unidade Organizacional tenha saldo de horas suficiente no BHCap para o afastamento, observando a jornada de trabalho de servidor classificado e demais aspectos do edital.

**2.3.1** A Certidão Negativa de Encargos deve ser enviada ao Departamento de Capacitação (DCAP) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data de início do afastamento.

**2.4** O afastamento somente se dará após a publicação de Portaria pelo Gabinete do Reitor, mediante a apresentação, pelo servidor, de toda a documentação exigida.

**2.5** O tempo de vigência do afastamento será informado na Portaria.

**2.6** A permanência máxima no PLEDUCA considera a duração regular do Curso.

**2.6.1** O período de afastamento fica limitado ao máximo de até 18 (dezoito) meses para Mestrado, prorrogável, a pedido, por até 6 (seis) meses, até 30 (trinta) meses para Doutorado, prorrogável, a pedido, por até 18 (dezoito) meses e até 9 (nove) meses para pós-doutorado, prorrogável, a pedido, por até 3 (três) meses, devendo ainda ser observado o disposto no artigo 19 da Resolução N° 4/CONSUNI CAPGP/UFFRS/2017.

**2.6.2** Além da duração regular do Curso e do período máximo estipulado pela Resolução N° 4/CONSUNI CAPGP/UFFRS/2017, para se estabelecer o período do afastamento a ser concedido, deverá ser considerado o alinhamento de toda documentação presente no processo com as regras estipuladas no edital de abertura deste processo seletivo.

**2.7** O servidor que se afastar para participar em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Instituição de Ensino no Exterior, inclusive na modalidade “sanduíche”, deverá providenciar a autorização de afastamento do país, conforme legislação específica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- 2.8** Após o seu retorno às atividades laborais, o servidor contemplado com o afastamento terá que permanecer no exercício de suas funções por um período igual ao do afastamento concedido.
- 2.9** Retornarão ao BHCap da Unidade as horas concedidas aos servidores contemplados nos editais de resultado final de Concessão de Horas da Permanência e Ingresso (2025/2) que também tenham sido contemplados com Afastamento (2025/2).
- 2.10** O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) deverá abdicar do respectivo cargo em comissão se contemplado com o afastamento.
- 2.10.1** A portaria do afastamento será publicada somente após a dispensa do cargo em comissão.
- 2.11** Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.
- 2.12** Servidores que se comprometeram a entregar documentação, deverão seguir rigorosamente este compromisso.
- 2.13** Para fins de controle e monitoramento, o servidor contemplado com o afastamento deverá, anualmente, prestar contas das atividades descritas no cronograma apresentado no requerimento.
- 2.14** Toda e qualquer movimentação e inclusão de informação deve ser realizada no respectivo processo que trata do afastamento pelo PLEDUCA, conforme número de processo registrado em cada interessado deste Edital de Resultado.
- 2.15** É de responsabilidade do servidor acompanhar todas as etapas do edital e as movimentações realizadas no processo.

Chapecó-SC, 29 de agosto de 2025.

JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor